

Portaria Nº. 27/2018 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 09 de março de 2018.

O Reitor do **Centro no Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que preceitua o Artigo 208, do Regimento Interno deste Centro Universitário,

RESOLVE:

Art.1º. Definir o regramento para fixação de placas de turmas concluintes no âmbito do UNIFACEX.

Art.2 º. As condições enumeradas a seguir devem ser respeitadas:

I - Só será permitida a fixação de placas de formatura que estiverem em conformidade com o especificado nesta Portaria.

II - As placas a serem fixadas deverão ter tamanho padrão de acordo com as seguintes especificações: Tamanho mínimo: Largura: 0,90 m e Altura: 0,70 e Tamanho máximo: Largura: 1,20 m Altura: 0,90 m.

III - As placas de formaturas não podem conter peças/material de vidro quebrável ou saliências perfurocortantes.

IV - A confecção das placas e sua fixação serão de responsabilidade da Comissão de formatura de cada curso, sendo apenas uma por turma. No caso de haver mais de uma Comissão, deve haver diálogo e consenso na confecção da placa.

V - A autorização e a determinação do local de aposição das placas de formaturas serão feitas mediante requerimento da Comissão de formatura de cada curso a Prefeitura do Campus.

VI - Cabe, exclusivamente, a Prefeitura indicar o local da fixação.

VII- Na escolha discricionária dos alunos prováveis concluintes (patrono, paraninfo, nome da turma e homenageados indicados – docentes do curso e outros), deverão constar na placa, obrigatoriamente, os seguintes dados da instituição:



Nome do UNIFACEX;

Nome do Curso;

Ano/Semestre de conclusão da turma;

Nome do Reitor;

Nome do Pró-Reitor Acadêmico;

Nome do Secretário Geral;

Nome do Coordenador do Curso e adjunto, caso haja; e.

Nome dos possíveis concluintes (por ordem alfabética).

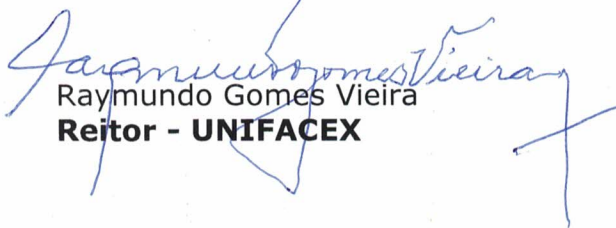
Art.3º. As placas fixadas não poderão ser relocadas sem prévia autorização da Prefeitura.

Art.4º. O nome de aluno que constar na placa em nada caracteriza que ele seja concluinte formalmente, pois para atender a este *status*, o mesmo deve cumprir regimentalmente os critérios estabelecidos na instituição, pelo CEPEX.

Art.5º. Caso haja algum aluno que não esteja associado à Comissão de formatura, esse deve ter o mesmo direito de acesso a dispor de seu nome na placa, nas mesmas condições dos demais que compõem a referida Comissão, desde que assuma de maneira proporcional, os custos de confecção da placa.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,
Cumpra-se.*



Raymundo Gomes Vieira
Reitor - UNIFACEX